



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Processo nº 08385.008738/2023-54

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210 - Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, **RIVALDO VENANCIO**, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº 17.414/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, p.22, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.445/0001-63, sediada na Av. Comendador Franco, 5335 - Curitiba/PR - CEP 81.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Aurélio Basso, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 08385.008738/2023-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços contínuos de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o adequado atendimento do público externo e interno das Unidades da Polícia Federal no Paraná, subordinadas financeiramente à Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO P/ ITEM R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 6 MESES POR LOCALIDADE R\$
1	Recepcionista	SR/PF/PR - Curitiba	35	40 horas	4.779,91	167.296,85	1.003.781,10
2	Telefonista	SR/PF/PR - Curitiba	1	30 horas	4.142,42	4.142,42	24.854,52
3	Recepcionista	DPF/GPB/PR - Guarapuava	3	40 horas	4.653,23	13.959,69	83.758,14
4	Recepcionista	DPF/LDA/PR - Londrina	10	40 horas	4.667,98	46.679,80	280.078,80
5	Recepcionista	DPF/MGA/PR - Maringá	5	40 horas	4.617,98	23.089,90	138.539,40

6	Recepcionista	SHOPPING CATUAÍ - Maringá (MGA)	3	40 horas	3.696,34	11.089,02	66.534,12
7	Recepcionista	DPF/PNG/PR Paranaguá (PNG)	5	40 horas	4.663,35	23.316,75	139.900,50
8	Recepcionista	DPF/PGZ/PR - Ponta Grossa (PGZ)	3	40 horas	4.529,78	13.589,34	81.536,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data da assinatura, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. A conclusão do novo processo licitatório ensejará a rescisão do presente Termo de Contrato sem quaisquer ônus financeiros adicionais para a CONTRATANTE.

2.2.1. A rescisão contratual mencionada na subcláusula anterior será realizada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 303.163,77 (trezentos e três mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.818.982,62 (um milhão, oitocentos e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364/00001
 Fonte de Recursos: 100000000
 Programa de Trabalho Resumido: 172371
 Elemento de Despesa: 339037
 Plano Interno: PF99900AG23
 Nota de Empenho: NE 2023NE000294

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. no caso da conclusão do processo licitatório, nos termos do item 2.2 deste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Representante legal da CONTRATANTE

MARCOS AURÉLIO BASSO
Representante legal da CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 17/2023

A empresa ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.445/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Aurélio Basso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.385.752-8 e do CPF nº 027.919.289-44, AUTORIZA a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência, da Dispensa Emergencial de Licitação nº 17/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MARCOS AURÉLIO BASSO
(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 29/09/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Basso, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31707949&crc=B5747235.

Código verificador: **31707949** e Código CRC: **B5747235**.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 195012

Nº Processo: 59570000853202324. Objeto: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga de roçadeira articulada e carreta tanque para apoio às diversas atividades produtivas, estruturantes, na área de atuação da Codevasf/7ª SR.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 03/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Maranhão, 1022, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/195012-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações. Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da CODEVASF para cada Item..

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional

(SIASGnet - 29/09/2023) 195012-11201-2023NE000001

10ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PALMAS/TO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, da CODEVASF-10ª/SR - Processo nº 59506.000280/2023-11-e. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aluguel de containers, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a serem utilizados no armazenamento de máquinas e equipamentos recebidos pela 10ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada em Palmas/TO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP - CODEVASF - 10ª/SR. FUNDAMENTO: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.248, de 23/10/91, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos: nº 10.024/19 e nº 7.174/10, nº 8.538/15, 7.892/13 e 10.024/19. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/08/2023, seção 3, página 117 e autorizado pelo Sr. César Félix Fragoso, Superintendente Regional da CODEVASF-10ª/SR, conforme Determinação nº 060, constante à peça 70 do Processo nº 59506.000280/2023-11-e. ASSINATURA: 29/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90. ITEM: 1, no valor unitário de R\$ 11.899,92 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 71.399,52 (setenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); ITEM: 2, no valor unitário de R\$ 11.899,92 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 11.899,92 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O valor global desta ATA é de R\$ 83.299,44 (oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br/> - CODEVASF-10ª/SR.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59504.000336/2023-49.
ESPÉCIE: Contrato nº 9.0218.00/2023 que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a empresa SANTIAGO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 32.207.976/0001-26. DO OBJETO: Apoio à fiscalização e supervisão técnica de empreendimentos no Estado de Goiás, área de atuação da 9ª SR. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses consecutivos. DO VALOR: R\$ 1.238.887,38 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023 - ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da CODEVASF - 9ª SR.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000596/2023-14-e
ESPÉCIE Termo de Doação nº 09.0602.00/2023 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de ALEXÂNIA/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO 01 (um) caminhão, tombamento nº 316.024-2, avaliado em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 200005

Nº Processo: 08084.001446/2023-85.
Pregão Nº 8/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MJSP.
Contratado: 66.970.229/0001-67 - CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de televisão a cabo por assinatura com acesso a sinais em alta definição HD, ativados conforme demanda, com fornecimento de manutenção preventiva, corretiva e equipamentos em comodato, para atender às necessidades deste ministério da justiça e segurança pública, na cidade de Brasília, Distrito Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024. Valor Total: R\$ 65.764,80. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 200358

Nº Processo: 08230003601202377. Objeto: Fornecimento de câmera fotográfica, leitor biométrico, flash externo com suporte e cenário fotográfico com banquetta integrada.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 03/10/2023 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Walter Ananias 705 Bairro Jaragua, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/200358-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO CARDOSO LAMEIRA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 02/10/2023) 200358-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200352

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 08285.002667/2022-23.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 00.776.218/0001-32 - AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/10/2023 para 01/10/2024. Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.820,00. Data de Assinatura: 30/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200352

Número do Contrato: 22/2022.
Nº Processo: 08285.002667/2022-23.
Pregão. Nº 6/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 05.142.975/0001-78 - GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/10/2023 para 01/10/2024. Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.420,00. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 200374

Nº Processo: 08320.001058/2023-64.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 14.049.599/0001-62 - A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado das unidades da polícia federal em mato grosso: dpf/roo/mt, dpf/brg/mt, dpf/cae/mt, e base gise /sr/pf/mt, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2025. Valor Total: R\$ 282.910,00. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 200374

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 08320.008870/2019-34.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 19.897.299/0001-57 - H2F CONSTRUCOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Repactuação dos preços relacionados à mão-de-obra (itens 1 a 12 e 18) do , nos termos previstos em sua "6. Cláusula sexta- reajustamento de preços em sentido amplo" em virtude de celebração de convenção coletiva de trabalho 2023/2023 da categoria. reajustes dos preços relacionados ao serviços (itens 13 a 17) pelo índice ipca de abril 2022 variação 6382,88 a abril 2023, variação 6.649,99 , variação acumulada em 4,18%. Reajustes dos preços relacionados ao material (item 19) pela tabela sinapi mês de abril.. Vigência: 20/05/2020 a 19/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.311.483,10, mensal R\$ 109.290,26. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.003136/2022-15.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: A aquisição de 34 (trinta e quatro) equipamentos móveis (notebooks), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 120.938,00. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.003136/2022-15.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: A aquisição de 34 (trinta e quatro) equipamentos móveis (notebooks), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 120.938,00. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2023 - UASG 200354

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 08335.000604/2022-08.
Tomada de Preços. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 10.705.330/0001-36 - JP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, i e iv,, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 45 (quarente e cinco) dias corridos, totalizando 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias corridos de execução, com início em 22/07/2023, encerrando-se em 04/09/2023, seguindo o anexo cronograma atualizado (30739574).. Vigência: 22/07/2023 a 04/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.295.962,05. Data de Assinatura: 22/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/07/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.008738/2023-54.
Dispensa Nº 14/2023. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 18.125.445/0001-63 - ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de serviços contínuos de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de recepcionistas e telefonistas, para atender as unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná e demais unidades vinculadas, conforme condições definidas no Termo de Referências e demais anexos. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 29/09/2023 a 26/03/2024. Valor Total: R\$ 1.818.982,62. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2023).

